

Lei nº 208 de 3 de agosto de 1970.

Autoriza contabilizar despesa de 1969 na importância de R\$ 40,00, abre crédito especial no serviço de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliópolis, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É o Poder Executivo autorizado a contabilizar a despesa de R\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) efetuada no exercício de 1969 em decorrência de viagens e outras despesas da senhora Maria José Ferreira, Encarregada do Serviço de Merenda neste Município, quando fora a São João em serviço de liberação da Merenda Escolar destinadas às nossas Escolas.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro (1º) da presente lei fica aberto no Serviço de Educação o crédito especial de R\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros) podendo, ainda, para tanto, cancelar, parcialmente, igual quantia da dotação da Despesa de Capital 4110-4/2 Reconstrução de estradas e pontes do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 3 de agosto de 1970

Ass: O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira
O Secretário,

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 10 de agosto de 1970.